




PEDREIRAS/MA
Proc. 1307001/2023
FLS. 01
Rub. /

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1307001/2023, que tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.** Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderlene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 13 de julho de 2023.


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
Chefe do Setor de Protocolo


Francisca Vanderlene Aragão Oliveira
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
13/07/2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	30200/1202 R
FLS.	02
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.

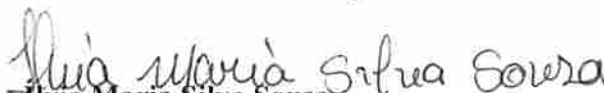
Marcio Francisgard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal.

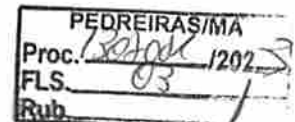
Senhor(a) Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Chefe de Gabinete desta Câmara, solicitar a vossa senhoria que possa tomar as providências necessárias para Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, obedecendo aos rigores da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com as informações em Anexo.

Pedreiras (MA), em 13 de julho de 2023.


Ilvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ANEXO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15		
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10		
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10		
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10		
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15		
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15		
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20		
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10		
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10		
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5		
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5		
12	Pacote de Tango	PACOTE	5		
13	Pacote de Aster	PACOTE	5		
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5		
15	Pacote de Alstromerías	PACOTE	5		
16	Esponja Floral Tijolino	UNIDADE	20		
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20		
Total					

Pedreiras - MA, em 13 de julho de 2023.

Ílvia Maria Silva Sousa
Ílvia Maria Silva Sousa

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


PEDREIRAS/MA	
Proc.	130700/2023
FLS.	CM
Rub.	

DESPACHO

Ao Setor responsável

Estamos encaminhando em anexo à relação de serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA., conforme relação em anexo:

Pedreiras/MA, 14 de julho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15		
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10		
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10		
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10		
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15		
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15		
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20		
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10		
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10		
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5		
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5		
12	Pacote de Tango	PACOTE	5		
13	Pacote de Aster	PACOTE	5		
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5		
15	Pacote de Alstromerías	PACOTE	5		
16	Esponja Floral Tijolinho	UNIDADE	20		
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20		
Total					

Pedreiras/MA, 14 de julho de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	150700 1202 3
FLS.	06
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

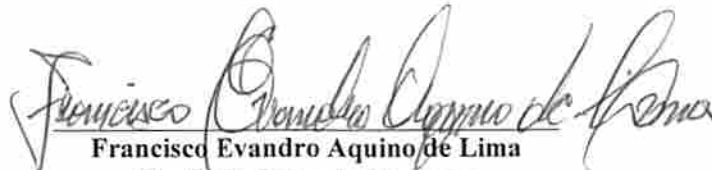
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.
Marcio Francisgard Furtado e Silva.
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços com seu respectivo mapa de apuração realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto de contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

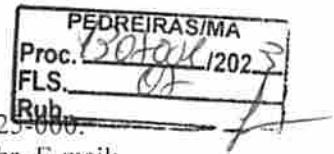
Pedreiras/MA, 17 de julho de 2023.


Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

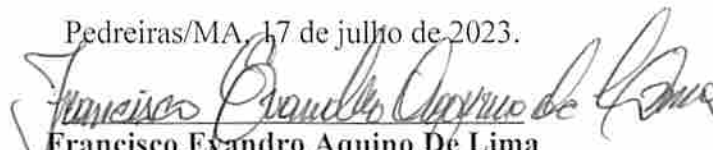
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados..

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

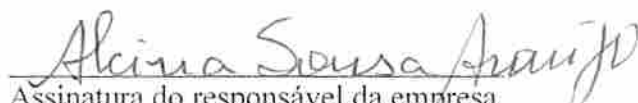
Pedreiras/MA, 17 de julho de 2023.


Francisco Eyandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Alcina Sousa Araújo 019 067 783 02		
ENDEREÇO:	Rua D. Pedro I		
BAIRRO:	Goiabal	CIDADE:	Pedreiras UF: MA
CEP:	65725.000		
CNPJ:	450093940001.87		

Recebi em 17/07/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 62408/2023
FLS. 08
Rub. A

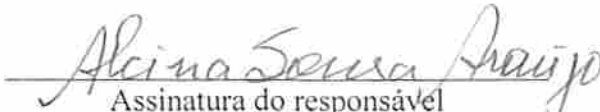
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15	175,00	2.625,00
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10	75,00	750,00
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15	30,00	450,00
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15	45,00	675,00
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20	75,00	1.500,00
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5	55,00	275,00
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5	25,00	125,00
12	Pacote de Tango	PACOTE	5	25,00	125,00
13	Pacote de Aster	PACOTE	5	25,00	125,00
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5	55,00	275,00
15	Pacote de Alstromerias	PACOTE	5	55,00	275,00
16	Esponja Floral Tijolinho	UNIDADE	20	8,00	160,00
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20	20,00	400,00
Total					11.120,00

Deze mil e cento e vinte reais
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.


Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130208/12025
FLS.	09
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

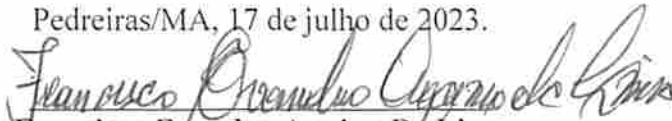
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados..

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

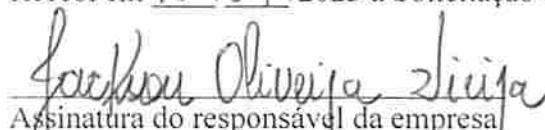
Pedreiras/MA, 17 de julho de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	JACKSON O. OLIVEIRA		
ENDEREÇO:	Rua Maneco Rego nº 1064A.		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Pedreiras UF: MA
CEP:	65725000		
CNPJ:	11.334.332/0001-29		

Recebi em 17/07/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.723-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 1202/2023
FLS. 10
Rub. 3

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15	185,00	2.775,00
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10	85,00	850,00
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	20,00	200,00
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	20,00	200,00
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15	35,00	525,00
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15	50,00	750,00
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20	80,00	1.600,00
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	120,00	1.200,00
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5	60,00	300,00
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5	30,00	150,00
12	Pacote de Tango	PACOTE	5	30,00	150,00
13	Pacote de Aster	PACOTE	5	30,00	150,00
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5	60,00	300,00
15	Pacote de Alstromerias	PACOTE	5	60,00	300,00
16	Esponja Floral Tijolinho	UNIDADE	20	10,00	200,00
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20	22,00	440,00
Total					12.290,00

(Doze) Doze mil duzentos e noventa Reais.
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Jackson Oliveira Lima
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc. 130491/2023	12023
PLS. 000.	
Recb.	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

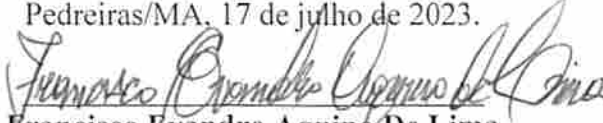
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Câmara Municipal, com sede à Rua Maneco Rego, nº 906, Bairro – Centro – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados..

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.


Pedreiras/MA, 17 de julho de 2023.


Francisco Evandro Aquino De Lima
Chefe do Setor de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Choules Costa Prazeres Dantas 25379.503.15		
ENDEREÇO:	Travessa São Miguel 251		
BAIRRO:	Jerusalém	CIDADE:	Trizidele do Ite UF: MA
CEP:	65727.000		
CNPJ:	3610808810001-07		

Recebi em 17/07/2023 a Solicitação de Cotação de Preços para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1304/2023
FLS.	12
Rub.	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15	210,00	3.150,00
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10	95,00	950,00
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	25,00	250,00
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	25,00	250,00
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15	35,00	525,00
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15	48,00	720,00
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20	90,00	1.800,00
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	230,00	2.300,00
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	146,00	1.460,00
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5	65,00	325,00
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5	35,00	175,00
12	Pacote de Tango	PACOTE	5	35,00	175,00
13	Pacote de Aster	PACOTE	5	35,00	175,00
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5	65,00	325,00
15	Pacote de Alstromerias	PACOTE	5	65,00	325,00
16	Esponja Floral Tijolinho	UNIDADE	20	12,00	240,00
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20	20,00	400,00
Total					13.545,00

Três mil Quinhentos e Quarenta e cinco reais
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 130406/12023
FLS. 13
Rub. 1

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02 CNPJ:45.009.394/001-87		JACKSON O. VIEIRA CNPJ: 11.334.332/0001-29		CHARLES C. P. DANTAS 245379503-15 - CNPJ:36.108.088/0001-07		PREÇO MÉDIO (MENOR VALOR)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15	175,00	2.625,00	185,00	2.775,00	210,00	3.150,00	175,00	2.625,00
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10	75,00	750,00	85,00	850,00	95,00	950,00	75,00	750,00
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00	20,00	200,00	25,00	250,00	18,00	180,00
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00	20,00	200,00	25,00	250,00	18,00	180,00
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15	30,00	450,00	35,00	525,00	35,00	525,00	30,00	450,00
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15	45,00	675,00	50,00	750,00	48,00	720,00	45,00	675,00
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20	75,00	1.500,00	80,00	1.600,00	90,00	1.800,00	75,00	1.500,00
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	200,00	2.000,00	220,00	2.200,00	230,00	2.300,00	200,00	2.000,00
9	Arranjo Fúnebre	UNIDADE	10	100,00	1.000,00	120,00	1.200,00	146,00	1.460,00	100,00	1.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc:	520/2023
FLS.	76
Rub.	

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Pedreiras – MA.


Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

Pedreiras/MA, 18 de julho de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	30741 / 2023
FLS.	16
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr.
Marcio Franciscard Furtado e Silva
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Pedreiras - MA, 20 de julho de 2023.

Atenciosamente,



RUIDEMAR MARINHO DE MELO
CONTADOR



PEDREIRAS/MA	
Proc.	13940/2023
FLS.	15
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 20 de julho de 2023.

Atenciosamente,


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



PEDREIRAS/MA
Proc. 1302/2023
FLS. 18
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de flores pela Câmara Municipal é fundamental na necessidade de atender a demandas, tais como homenagens específicas a personalidades, eventos comemorativos e cerimônias oficiais, bem como para a decoração de ambientes institucionais. A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição pelo meio da Lei Federal 8.666/93, a qual regula as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em **RS 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)**.

4. MODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Planilha de especificação dos produtos com valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15	175,00	2.625,00
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10	75,00	750,00
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15	30,00	450,00
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15	45,00	675,00
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20	75,00	1.500,00
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	100,00	1.000,00



PEDREIRAS/MA	
Proc:	30011/2023
FLS:	19
Rub:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5	55,00	275,00
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5	25,00	125,00
12	Pacote de Tango	PACOTE	5	25,00	125,00
13	Pacote de Aster	PACOTE	5	25,00	125,00
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5	55,00	275,00
15	Pacote de Alstromerias	PACOTE	5	55,00	275,00
16	Esponja Floral Tijolino	UNIDADE	20	8,00	160,00
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20	20,00	400,00
Total					11.120,00

4.2. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.

4.3. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.

4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.

4.5. Qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O objeto desta Termo de Referencias deverá ser entregue na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA AQUISIÇÃO DO MATERIAIS

6.1. O custo total da presente contratação importa em R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os produtos, em estrita observância das especificações deste termo;

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;

7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:

7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.

8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202
FLS.	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:

10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.


Pedreiras – MA, 24 de julho de 2023.

Ílvia Maria Silva Sousa

Ílvia Maria Silva Sousa
Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em: 24/07/2023


Marcio Francisgard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2023
FLS.	22
Rub.	

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com Processo Administrativo nº 1307001/2023, conforme Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

02. Unidade: Câmara Municipal.

03. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

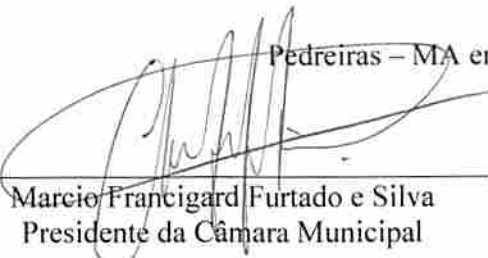
PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

04. Valor Total: R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

05. Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Pedreiras – MA em 24 de julho de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1307001/2023	3
FLS. 03	
Rub.	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo, datado de 13 de julho de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- Processo Administrativo nº 1307001/2023.
- Dispensa de Licitação, nos termos Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Câmara Municipal

DO OBJETO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nas pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para prestadores de serviços de atividade econômica compatível com o objeto. Com base em tal procedimento, foi definido o valor total de **R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

Pedreiras/MA, em 24 de julho de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA
Proc. 304001/2023
FLS. 24
Rub. 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição de flores pela Câmara Municipal é fundamental na necessidade de atender a demandas, tais como homenagens específicas a personalidades, eventos comemorativos e cerimônias oficiais, bem como para a decoração de ambientes institucionais. A presente justificativa tem por objetivo embasar a aquisição pelo meio da Lei Federal 8.666/93, a qual regula as normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da empresa ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02, inscrito no CNPJ: 45.009.394/001-87, endereçada na Rua Dom Pedro I, nº 698 – Bairro: Goiabal, Pedreiras/MA, por ter demonstrado para esta Câmara a capacidade técnica vantajosa e um trabalho de forma satisfatória em outros Municípios.

A empresa supra, comprovou estar habilitada por meio da apresentação de documentos de regularidade fiscal e jurídica, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Pedreiras – MA, bem como apresentou proposta vantajosa, no valor total de **RS 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela empresa ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02, inscrito no CNPJ: 45.009.394/001-87, o qual importa em **RS 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)**, é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Pedreiras - MA, 26 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023
FLS.	25
Rub.	7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor
ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA
Nesta

Anexo ao presente está encaminhando processo administrativo nº 1307001/2023, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pedreiras- MA, 27 de julho de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras

RECEBI 28/07/2023

098/MA 6.949



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1307001/2023
FLS.	26
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO N° _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1307001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDREIRAS E A
EMPRESA _____ NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90 do Município de Pedreiras- MA, situada à Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras/MA – CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, localizada _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrita no CPF pelo nº _____, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1307001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Dispensa de Licitação nº 021/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 021/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15		
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10		
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1301002	/2023
FLS.	
Rub.	

4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10		
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15		
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15		
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20		
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10		
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10		
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5		
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5		
12	Pacote de Tango	PACOTE	5		
13	Pacote de Aster	PACOTE	5		
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5		
15	Pacote de Alstromerias	PACOTE	5		
16	Esponja Floral Tijolinho	UNIDADE	20		
17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20		
Total					

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de _____ de 2023.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130104/2023
FLS.	5
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a prestação dos fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início do fornecimento.

Parágrafo primeiro – Os prazos para prestação dos fornecimento poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - **Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos fornecimento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os fornecimento prestados conforme as especificações da Dispensa sob nº 021/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Fornecimento expedida pela CONTRATANTE;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30401/1202
FLS.	28
Rub.	

- a) Emitir a **Ordem de Início dos Fornecimentos**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12023
FLS.	81
Rub.	

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento prestação dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do fornecimento dos produtos, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimento dos produtos, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30491/2023
FLS.	480
Rub.	30

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “I” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), _____ de _____ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	307001/2023
FLS.	42
Rub.	32

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 1307001/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023

Interessado: Câmara Municipal

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

I – RELATÓRIO

Por requerimento da Diretora Geral, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise do Processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2023**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- Solicitação de abertura de processo licitatório;
- Cotação de preços;
- Informação de rubrica orçamentária;
- Termo de referência;
- Termo de Autorização;
- Justificativa;
- Minuta do contrato de Dispensa de Licitação.
- Despacho solicitando elaboração de parecer jurídico.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta por dispensa de licitação, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primacialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996).

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos Art., 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação conforme o estipulado nos termos do art. 24, inciso II, do Diploma Federal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Some-se à fundamentação acima, o constante no Decreto de nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim prevê:

Art. 1º Os valores estabelecidos no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A contratação realizada neste Caderno Administrativo é correspondente a **RS 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)**, enquadrando-se dentro do limite legal permitido para o objeto da presente dispensa de licitação.

III – MINUTA DO CONTRATO

De outra sorte, a análise realizada em face da minuta do contrato, de outra banda, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação de serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato, senão, vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

- X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compulsando o Caderno Administrativo em epígrafe, temos que houve integral atendimento ao regramento atinente às exigências do contrato administrativo a ser firmado entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade do presente Processo, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, restando por fim configurada a possibilidade da contratação do presente objeto, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal de nº 8.666/1993.

SMJ., É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras – MA, 31 de julho de 2023.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	50401/2023
FLS.	46
Rub.	36

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

AO EXMO. SR.
Marcio Franciscard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do objeto da **Dispensa de Licitação nº 021/2023**, conforme **Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93** e suas posteriores alterações.

Pedreiras- MA, 31 de julho de 2023.

Shaury Borges De Melo Silva
Diretora Geral Da Câmara Municipal De Pedreiras



PEDREIRAS/MA	
Proc.	12023
FLS.	98
Rub.	32

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 1307001/2023
Dispensa de Licitação nº. 021/2023


RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

CONTRATADA: ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02
CNPJ: 45.009.394/001-87
VALOR: R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

Pedreiras- MA, 01 de agosto de 2023.



Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1301001 /2023
FLS.	48
Rub.	58

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras – MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02, inscrito no CNPJ: 45.009.394/001-87, endereçada na Rua Dom Pedro I, nº 698 – Bairro: Goiabal, Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 021/2023.


No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- CNPJ;
- Contrato Social da Empresa;
- Documentação dos Sócios;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023.


Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM 03 / 08 / 2023.


ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02
CNPJ: 45.009.394/001-87.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302

Nome do Empresário

ALCINA SOUSA ARAUJO

Nome Fantasia

GABRIEL FLORES NATURAIS

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

0251973920030

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

019.067.783-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/01/2022

Número de Registro

CNPJ

45.009.394/0001-87

Endereço Comercial

CEP

65725-000

Bairro

GOIABAL

Logradouro

RUA DOM PEDRO I

Município

PEDREIRAS

Número

698

UF

MA

Atividades

Data de Início de Atividades

25/01/2022

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou alteração invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro simplificado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcni/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME89152155

Número do Identificador
1906778302

Data de Emissão
25/01/2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1000 / 2023
FLS.	02
Rub.	40

PEDREIRAS/MA
Proc. 12029
FLS. 21
Rub. 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
	
MA1800340085	
<i>Alcina Sousa Araújo</i> ASSINATURA DO TITULAR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL 025197392003-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2019
NOME ALCINA SOUSA ARAÚJO	
FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO E MARIA SOUSA ARAÚJO	
NATURALIDADE PEDREIRAS - MA	DATA DE NASCIMENTO 26/10/1985
DOC ORIGEM CASAM. N.13184 FLS.140 LIV.082	
CNPJ 019067783-02 SAO LUIS-MA P-018	<i>Luciano</i> LUCIANO CANCARE ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 23/08/83	
VIA-02	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA	
Proc. <u>1000</u>	202 <u>3</u>
FLS. <u>12</u>	
Rub. <u>92</u>	

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.009.394/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2022
NOME EMPRESARIAL ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIEL FLORES NATURAIS	PORTE ME	
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comercio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresario (Individual)		
LOGRADOURO R DOM PEDRO I	NÚMERO 698	COMPLEMENTO *****
C.I.P. 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO GOIABAL	MUNICÍPIO PEDREIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCINNASOUSA@HOTMAIL.COM		UF MA
TELEFONE (99) 8806-9509		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2022	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 09:27:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA/ICMS
SECRETARIA DE REVENUEIS E CONTRIBUICOES DO ESTADO DO MARANHÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1000/2023	3
FLS.	
Rub.	

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 45.009.394/0001-87 Inscrição Estadual: 12.741391-0
Razão Social: ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302
Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOM PEDRO I
Número: 698 Complemento:
Bairro: GOIABAL
Município: PEDREIRAS UF: MA
CEP: 65725000 DDD: Telefone: 88069509

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4789002 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 25/01/2022

Observações

Observação 1:
Observação 2:
Observação 3:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/04/2023

Número da Consulta:

Novas Consultas | Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130400/2023
FLS.	329
Rub.	44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302
CNPJ: 45.009.394/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:43 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: 63B0.AFD1.6F37.6CB2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 197894/23

Data da

01/08/2023 09:36:22

Inscrição Estadual: 127413910

CPF/CNPJ: 45009394000187

Razão Social: ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302

Endereço: RUA DOM PEDRO I, 698 CEP: 65725000 - GOIABAL

Telefone: (99)88069509

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	10100 / 2023
FLS.	36
Sub.	46

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027035/23

Data da

18/04/2023 09:34:06

Inscrição Estadual: 127413910

CPF/CNPJ: 45009394000187

Razão Social: ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302

Endereço: RUA DOM PEDRO I, 698 CEP: 65725000 - GOIABAL

Telefone: (99)88069509

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2023 / 2023
Fls.	07
Rub.	

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.009.394/0001-87
Razão Social: ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302
Endereço: RUA DOM PEDRO I 698 / GOIABAL / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072608300490537592

Informação obtida em 01/08/2023 09:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRASIMA	
Proc.	1202 31
FLS.	98
Rub.	98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.009.394/0001-87
Certidão n°: 16217161/2023
Expedição: 18/04/2023, às 09:38:23
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALCINA SOUSA ARAUJO 01906778302 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.009.394/0001-87, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:LIVIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 682/2023
AUTENTICAÇÃO:LIGU-QGBV

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ALCINA SOUSA ARAUJO**, inscrita sob o CNPJ: **45.009.394/0001-87**, situada à **DOM PEDRO I, 698 GOIABAL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **30/10/2023**.

PEDREIRAS/MA	
Proc. <u>30821</u>	/202 <u>3</u>
FLS. <u>09</u>	
Rub. <u>09</u>	

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 01/08/2023.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



PEDREIRAS/MA	
Proc. 1001	12023
FLS. 80	USUARIO: LIVIA
Rub. 50	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 681/2023
AUTENTICAÇÃO:2V8T-K5QP

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, ALCINA SOUSA ARAUJO, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/10/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: NÃO INFORMADA
RAZÃO SOCIAL: ALCINA SOUSA ARAUJO
NOME FANTASIA:

CNPJ: 45.009.394/0001-87

ENDEREÇO: DOM PEDRO I, 698 GOIABAL

DATA DE ABERTURA:

ATIVIDADE(CNAE):

EMISSÃO: 01/08/2023

VALIDADE: 30/10/2023



PEDREIRAS/MA	
Proc.	6000 /2023
FLS.	87
Rub.	51

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATO Nº 036/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1307001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDREIRAS/MA E A EMPRESA ALCINA
SOUSA ARAÚJO 019067783-02, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02**, inscrito no CNPJ: 45.009.394/001-87, endereçada na Rua Dom Pedro I, nº 698 – Bairro: Goiabal, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sra. Alcina Sousa Araújo, inscrito no CPF pelo nº 019.067.783-02, na qualidade de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente Contrato nº 036/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1307001/2023, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme Dispensa de Licitação nº 021/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO - Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 021/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor global deste Contrato é de **RS 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais)**, , conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001/2023
FLS.	102
Rub.	12

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FONTE: 0100000000

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA fica obrigada a iniciar o fornecimento dos produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Fornecimentos.

Planilha de discriminação dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Arranjo Leque Tamanho G	UNIDADE	15	175,00	2.625,00
2	Arranjo Leque Tamanho M	UNIDADE	10	75,00	750,00
3	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00
4	Arranjo Centro de Mesa Tamanho PP	UNIDADE	10	18,00	180,00
5	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P1	UNIDADE	15	30,00	450,00
6	Arranjo Centro de Mesa Tamanho P2	UNIDADE	15	45,00	675,00
7	Arranjo Tamanho M	UNIDADE	20	75,00	1.500,00
8	Coroa Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	200,00	2.000,00
9	Arranjo Fúnebre Tamanho G	UNIDADE	10	100,00	1.000,00
10	Pacote de Flores do Campo	PACOTE	5	55,00	275,00
11	Pacote de Folhagem	PACOTE	5	25,00	125,00
12	Pacote de Tango	PACOTE	5	25,00	125,00
13	Pacote de Aster	PACOTE	5	25,00	125,00
14	Pacote de Gip Sofila	PACOTE	5	55,00	275,00
15	Pacote de Alstromerias	PACOTE	5	55,00	275,00
16	Esponja Floral Tijolinho	UNIDADE	20	8,00	160,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc. 130001/2023	3
FLS. 68	
Rub. 53	

17	Esponja Floral Baby	UNIDADE	20	20,00	400,00
Total					11.120,00

Parágrafo primeiro – Os prazos para o fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO - Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a emissão da liquidação dos produtos.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor indicado mediante Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os produtos fornecidos conforme as especificações da Dispensa sob nº 021/2023.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente devidamente informados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA se obriga a:

- Efetuar o fornecimento dos produtos conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de execução;
- Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**;
- Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração nos seus, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE se obriga a:

- Emitir a **Ordem de Início dos Fornecimentos**;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos do presente **CONTRATO**;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

PEDREIRAS/MA	
Proc.	12023
FLS.	59
Rub.	

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos produtos, de acordo com os termos deste Contrato e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos ora contratados, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

Parágrafo segundo – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo quarto - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA Municipal de Pedreiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo quinto - Caberá à **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Jornal Oficial do Estado e dos Municípios, constando o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90



fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo sétimo- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Parágrafo nono - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento prestação dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega do fornecimento dos produtos, assim como as da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão do fornecimento dos produtos, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 20 (vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2021/202 9
FLS.	56
Rub.	56

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei de licitações e contratos;

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AMPARO LEGAL - O presente instrumento de contrato é resultante do processo de **Dispensa de Licitação nº 021/2023**, e está fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma, para um só efeito.

PEDREIRAS (MA), 03 de agosto de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 12.538.625/0001-90
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02

CNPJ: 45.009.394/001-87
Alcina Sousa Araújo
CPF: 019.067.783-02
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0000/2023
FLS.	00
Rub.	58

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal


PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FONTE: 0100000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado E Silva, pela CONTRATANTE e a empresa ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02, inscrito no CNPJ: 45.009.394/001-87, endereçada na Rua Dom Pedro I, nº 698 – Bairro: Goiabal, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sra. Alcina Sousa Araújo, inscrito no CPF pelo nº 019.067.783-02, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023.

Pedreiras – MA, 03 de agosto de 2023.



Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br - E-mail:
camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

À

ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02

CNPJ: 45.009.394/001-87

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, nº 698 – Bairro: Goiabal

CIDADE: Pedreiras/MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezados Senhores,


Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 1307001/2023, Dispensa de Licitação nº 021/2023, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023.



Marcio Francigard Furtado E Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM 03 / 08 / 2023.



ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02
CNPJ: 45.009.394/001-87

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
036/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais). ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 01 – Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: 01.122.0001. 2001 – Manut. e Funcionamento das Atividades Administrativas, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, FONTE: 0100000000. PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado E Silva, pela CONTRATANTE e a empresa ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02, inscrito no CNPJ: 45.009.394/001-87, endereçada na Rua Dom Pedro I, nº 698 – Bairro: Goiabal, Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sra. Alcina Sousa Araújo, inscrito no CPF pelo nº 019.067.783-02, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2023. Pedreiras – MA, 03 de agosto de 2023. Marcio Francigard Furtado E Silva - Presidente da Câmara Municipal.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1307001/2023	3
FLS. 070	
Rub.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS -
LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO: 1307001/2023**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 1307001/2023. Dispensa de Licitação nº. 021/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de flores para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA. CONTRATADA: ALCINA SOUSA ARAÚJO 019067783-02, CNPJ: 45.009.394/001-87, VALOR: R\$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais). Pedreiras - MA, 01 de agosto de 2023. Marcio Francigard Furtado e Silva - Presidente da Câmara Municipal.

